



Câmara Municipal de
MARATAÍZES

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
931/2023	967/2023	04/08/2023 17:29:11	04/08/2023 17:29:11

Tipo

ADMINISTRATIVO

Número

744/2023

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Ementa:

OFÍCIO Nº 64/2023/AJP/SEMGOV/PMM





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

§ 1º. O contribuinte que for excluído do REFIS VI por inadimplência, só poderá ser beneficiado dos descontos deste mesmo Programa, durante a vigência desta Lei e na forma de pagamento em parcela única;

§ 2º. A exclusão implicará em exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e não pago, reestabelecendo-se sobre o débito remanescente, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, compensando os valores pagos.

§ 3º. A exclusão não altera os efeitos gerados pelo art. 6º, incisos I, II, IV e V desta Lei.

Art. 9º. Em caso de débito (s) executado (s), o Município informará a negociação à Vara da Fazenda competente quando requererá a sua suspensão, caso o acordo tenha sido firmado na forma parcelada, ou a extinção da execução judicial existente para a (s) inscrição (ões) fiscal (ais) parcelada (s), caso o acordo tenha sido firmado em parcela única.

Parágrafo único. A hipótese de suspensão ou extinção da Execução Fiscal está condicionada ao cumprimento do acordo.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a baixar atos regulamentares que se fizerem necessários para implementação do REFIS VI.

Art. 11. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizados recursos orçamentários da própria arrecadação auferida através do cumprimento desta Lei.

Art. 12. São partes integrantes e inseparáveis da presente Lei Complementar os Anexos I, II, III e IV.

Art. 13. As concessões de que trata esta Lei regem-se pelo artigo 155-A da Lei Federal nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional e não implicam, em hipótese alguma, em novação de dívida, disciplinada nos artigos 360 a 367 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

Art. 14. Estando o débito inscrito em nome de terceiros, considera-se documento hábil para comprovar a posse do imóvel no momento do parcelamento os seguintes documentos:

I - Escritura pública, registrada ou não;

II - Contrato de compra e venda, registrado ou não, que expresse a transferência de posse e a quitação do valor da transação, respeitada a cadeia sucessória de transmissão;

III - O formal de partilha, registrado ou não;

IV - Certidão relativa a decisões judiciais que impliquem na transmissão do imóvel.

V - Termo de Responsabilidade e Declaração de dois Confrontantes, anexo III e IV respectivamente, acompanhados do recibo ou contrato de compra e venda que expresse a transferência de posse e a quitação do valor da transação.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Marataízes/ES, 03 de agosto de 2023

ROBERTINO
BATISTA DA
SILVA:57755825787

Assinado digitalmente por
ROBERTINO BATISTA DA
SILVA:57755825787
Data: 2023.08.03 14:55:49 -
0300

ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – REFIS VI

DECLARAÇÃO ADMINISTRADOR DO ESPÓLIO

Nome do Administrador Provisório				CPF/CNPJ	
Nacionalidade		Naturalidade		Estado Civil	
RG	Órgão Expedidor	Dt. da Expedição	CTPS	Série	Outro documento de identidade
Endereço de domicílio					Número
Bairro			Município		
CEP			Telefones:		
e-mail					
Inscrições em débito					

DECLARO para os fins que se fizerem necessários junto à Prefeitura Municipal do Município de Marataízes que sou herdeiro natural de

portador do CPF _____ / IDENTIDADE-RG nº _____, falecido em _____ **QUE ESTOU**

ASSUMINDO NESTE ATO, DE FORMA ESPONTÂNEA, a responsabilidade pelo fiel cumprimento do pagamento do(s) débito(s) da(s) inscrição(es) fiscal(s) acima relacionada(s), inscrita(s) no CADIM – Cadastro de Dívida Ativa, estando ciente dos termos da presente lei, destinada a obtenção da concessão do Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS VI e que a responsabilidade ora assumida não gera direitos sobre o(s) bens imóveis(is).

_____, de _____ de _____.

(Assinatura com firma reconhecida)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV – REFIS VI

DECLARAÇÃO DE CONFRONTANTES

(Vizinho imediatamente ao lado do imóvel objeto do débito)

Nome do Confrontante				CPF	
RG	Órgão Expedidor	Dt. da Expedição	CTPS	Série	Outro documento de identidade
Endereço			Número	Bairro	
Lado de confrontação (de quem para a rua olha)			Fone	Celular	

Eu, acima qualificado, na condição de confrontante do imóvel abaixo descrito, declaro para que sirva de prova junto à Prefeitura Municipal de Marataízes, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade, tendo a pessoa aqui qualificada, posse “*animus dominus*” de forma mansa e pacífica do bem imóvel em referência.

Nome do Posseiro		CPF/CNPJ	
Inscrição Fiscal do Imóvel		Outras Informações de Localização	
Endereço	Número	Bairro	

Marataízes-ES _____ de _____ de 2023

Assinatura do Declarante:

Obs: Nos termos da Lei Federal 13726/2018, esta Declaração de Confrontantes deverá vir acompanhada de cópia do RG do Declarante cuja assinatura é idêntica ao registro efetuado neste documento. Também substituirá o reconhecimento de firma a assinatura quando efetuada pelo Declarante, no momento do parcelamento no Setor de Dívida Ativa





Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Marataízes, 07 de agosto de 2023.

De: Diretoria Geral
Para: Secretaria Geral

Referência:
Processo nº 931/2023
Proposição: Administrativo nº 744/2023

Autoria: ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Ementa: OFÍCIO Nº 64/2023/AJP/SEMGOV/PMM

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Ciência e Distribuição Adm

Ação realizada: Dado Ciência e Distribuído

Descrição:
A secretária geral para providências.

Próxima Fase: Administrativa

Thiago Pereira Sarmiento
Diretor(a) Geral



Autenticar documento em <https://www.marataizes.org.br/papeleletronico/validar> com o identificador 3300033000330003400340005400526641601. O assinado digitalmente com o certificado RFP nº 20202-20200 que possui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

